



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamento empilhadeira, visando a solução para acondicionamento e mecanização da separação de resíduos sólidos pela Associação de Catadores Parque das Palmeiras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>EMPILHADEIRA - DIESEL.</b> Torre Simples de 3 Metros. Capacidade de Carga: 2500KG. Motor: Diesel Xinchai Pneus próprios para terreno chão batido Banco do Operador com suspensão e apoio de braço. Farol de Led Com Deslocador Lateral e Troca Eletrônica de Direção.	unid	2	R\$ 74.900,00	R\$ 149.800,00
				<b>R\$ 149.800,00</b>	

**1.2** O objeto desta contratação é caracterizado como bem móvel, e decorre da necessidade permanente para manutenção da atividade-fim, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

**1.3** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da sua última assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**1.4** Os equipamentos deverão atender as normas de produção do mesmo, quando existirem, mesmo que não explícitas no descritivo do item.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A apresentação da necessidade encontra-se descrita em item próprio do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**3.1** A aquisição do equipamento está prevista no Plano de Contratações Anual.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
01	<b>EMPILHADEIRA – DIESEL</b> com Torre Simples de 3 Metros Capacidade de Carga: 2500KG; Motor: Diesel Xinchai; Pneus próprios para terreno chão batido; Banco do Operador com suspensão e apoio de braço; Farol de Led; Com Deslocador Lateral; Troca Eletrônica de Direção; Identificação do fabricante; Mês e ano de fabricação; - Símbolo de identificação da matéria-prima; Número da referida norma ABNT NBR 15911-3; Volume nominal expresso em litros; Carga total permitida, expressa em quilos.	unid	2

### 4.2 Das Especificações Técnicas do Objeto

**4.2.1** Empilhadeira contrabalançada nova, zero hora, acionada por motor a diesel, destinada à movimentação, carga, descarga, transporte e empilhamento de materiais e fardos de resíduos sólidos recicláveis, adequada para operação em ambiente industrial e pátio de armazenamento.

**4.2.2** O equipamento deverá possuir capacidade mínima de carga de 2.500 kg, com torre simples de elevação mínima de 3,00 metros, permitindo o adequado empilhamento vertical dos materiais e melhor aproveitamento do espaço físico destinado ao armazenamento.

**4.2.3** Deverá ser equipada com motor diesel da marca Xinchai ou equivalente em qualidade, desempenho, robustez e confiabilidade, compatível com a capacidade operacional da empilhadeira. A referência ao motor Xinchai tem como finalidade estabelecer um parâmetro técnico mínimo de mercado amplamente utilizado em empilhadeiras de pequeno e médio porte, reconhecido por sua eficiência operacional, baixo consumo de combustível, facilidade de manutenção, ampla disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica, características essenciais para garantir a continuidade das atividades e reduzir custos de manutenção ao longo da vida útil do equipamento. Serão aceitos motores de outras marcas que comprovadamente apresentem desempenho, potência, torque, durabilidade, confiabilidade e suporte pós-venda equivalentes ou superiores aos do modelo de referência. A empilhadeira deverá possuir pneus pneumáticos apropriados para operação em pisos irregulares, pátios, áreas externas e locais sujeitos a desníveis, proporcionando maior absorção



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

de impactos, estabilidade operacional, segurança ao operador e melhor desempenho na movimentação de cargas, especialmente em ambientes onde o piso não apresenta características uniformes.

**4.2.4** O equipamento deverá conter deslocador lateral dos garfos, possibilitando maior precisão e facilidade nas operações de carga, descarga e posicionamento dos fardos, além de sistema de troca eletrônica de direção, visando maior praticidade operacional e agilidade nas manobras. Deverá possuir banco ergonômico para o operador, equipado com sistema de suspensão e apoio de braço, proporcionando melhores condições de conforto, ergonomia e segurança durante a operação contínua do equipamento.

**4.2.5** A empilhadeira deverá ainda ser equipada com sistema de iluminação em LED, incluindo faróis dianteiros, garantindo melhor visibilidade e segurança operacional em ambientes internos e externos. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de seguranças aplicáveis, ser fornecido completo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais itens e acessórios necessários para sua plena utilização.

### **4.3 Da Vigência do Contrato**

**4.3.1** A presente contratação terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **4.4 Da Entrega do Objeto**

**4.4.1.** Trata-se de aquisição única, sendo que os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a solicitação por escrito e envio do empenho pela secretaria responsável.

**4.4.2** Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados diretamente nos locais, durante o horário de funcionamento do setor no dia da entrega, sendo: Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, localizada na Rua Sete de Setembro, 2063d, bairro Presidente Médici, Chapecó SC durante o horário de funcionamento do setor no dia da entrega.

#### **4.4.3 – Da Entrega Técnica:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

- Quando da entrega do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente, a entrega técnica e o treinamento operacional básico, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- O equipamento deverá estar acompanhado de seu respectivo manual de instruções, operação e manutenção, redigido integralmente em língua portuguesa, a ser entregue formalmente neste mesmo ato;
- A entrega técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria solicitante, a qual disponibilizará pelo menos 1 (um) servidor ou equipe técnica designada para receber as instruções teóricas e práticas necessárias à correta operação do maquinário;
- O conteúdo mínimo a ser abordado e demonstrado detalhadamente pela **CONTRATADA** na entrega técnica deverá englobar: a) Instruções detalhadas de operação segura e comandos do equipamento; b) Cuidados diários de manutenção preventiva antes e após a operação (check-list diário); c) Especificações sobre a marca, viscosidade e tipo de óleo recomendado pelo fabricante para os sistemas motor e hidráulico; d) Periodicidade (tempo necessário) e procedimentos corretos para a troca de óleo, filtros e fluidos; e) Cronograma geral e tempos recomendados para as manutenções periódicas preventivas; f) Orientações gerais sobre a correta utilização de componentes que propiciem maior vida útil e eficiência ao equipamento.

#### **4.5 Das Manutenções e Garantias do Objeto**

**4.5.1.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia técnica total para o equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, componentes eletromecânicos, sistemas hidráulicos e estruturais.

**4.5.2** A garantia técnica deverá abranger a substituição de peças, componentes e módulos defeituosos, bem como toda a mão de obra especializada necessária para os reparos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**4.5.3** O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança (incólume), acompanhado de todos os seus manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, além das respectivas ferramentas e acessórios de série.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**4.5.4** Caso o objeto apresente avarias, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas no momento da entrega, será recusado de imediato, devendo ser integralmente substituído no prazo de até **[inserir prazo, ex: 15 (quinze)]** dias corridos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**4.5.5** O equipamento deverá atender rigorosamente às normas técnicas vigentes de fabricação, segurança e ergonomia (tais como as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras - NR aplicáveis, especialmente a NR-11 e NR-12), ainda que tais regulamentações não estejam explicitamente detalhadas no descritivo do item.

**4.5.6** A CONTRATADA será responsável por arcar com todos os custos e despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento da garantia contratual, incluindo, mas não se limitando a: deslocamento de técnicos, passagens, alimentação, hospedagem, fretes de ida e volta, insumos de manutenção corretiva e demais encargos correlatos.

#### 4.6 Da Subcontratação

**4.6.1** Fica autorizada a subcontratação, no montante relacionado apenas ao transporte/descarregamento dos produtos adquiridos.

#### 4.7 Matriz de Risco

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Entrega das empilhadeiras fora do prazo.	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível no edital e prever sanções contratuais em caso de atraso.	Setor de Compras / Fiscal do Contrato.
Equipamento entregue em desacordo com as especificações.	Média	Alto	Definir especificações técnicas claras e realizar conferência no recebimento.	Fiscal do Contrato.
Falhas mecânicas ou defeitos prematuros.	Baixa	Alto	Exigir garantia mínima e assistência técnica autorizada.	Contratada / Fiscal do Contrato
Capacitação inadequada dos operadores.	Media	Alto	Exigir treinamento operacional e orientações técnicas junto à entrega.	Associação / Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

Acidentes durante a operação	Média	Alto	Utilização de EPIs, treinamento e cumprimento das normas de segurança.	Associação
Custos de manutenção elevados.	Média	Média	Realizar manutenção preventiva periódica conforme manual do fabricante.	Associação.
Falta de peças de reposição e assistência técnica.	Baixa	Média	Exigir disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição na região.	Setor Técnico / Contratada.
Utilização inadequada da capacidade de carga.	Média	Alto	Orientar operadores quanto aos limites de carga e uso correto.	Associação.
Frustração da licitação	Baixa	Média	Realizar ampla pesquisa de preços e especificações compatíveis com o mercado.	Setor de Compras

#### **4.8 Das Obrigações do Fornecedor**

**4.8.1** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**4.8.2** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.8.3** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**4.8.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

**4.8.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**4.8.6** Comunicar por escrito ao fiscal do Contrato do Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**4.8.7** Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente;

**4.8.8** Permitir a fiscalização pelo contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**4.8.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

**4.8.10** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

#### **4.9 Das obrigações da Contratante**

**4.9.1** Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

**4.9.2** Fiscalizar o fornecimento e a qualidade dos produtos e serviços.

**4.9.3** Emitir o Empenho.

**4.9.4** Cumprir as condições de pagamento.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Das condições da entrega**

**5.1.1** O prazo para entrega dos equipamentos solicitados será de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho ou solicitação da secretaria responsável, devendo ocorrer a entrega no local indicado pela secretaria solicitante.

**5.1.2** Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado, sem avarias e com plenas condições de uso, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no ETP, Termo de Referência e demais documentos editalícios.

**5.1.3** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo o transporte do objeto, serão de responsabilidade da contratada.

**5.1.3.1** Além das despesas mencionadas acima, a contratada arcará com os custos relacionados a seguros, transportes, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários associados ao fornecimento do objeto desta licitação.

**5.1.4** Eventuais danos às instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Chapecó e/ou de terceiros decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, sem contestação ou ônus para Administração.

**5.1.5** Os equipamentos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será realizado após a verificação de todos os detalhes constantes nos documentos editalícios.

**5.1.6** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

fiscalização do Contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**5.1.7** Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta. A contratada deverá substituí-los no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**5.1.8** O recebimento definitivo ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, ato contínuo a verificação da especificação e qualidade do material.

## **5.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.2.1** A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para as empilhadeiras, contados a partir da realização da entrega técnica definitiva dos equipamentos, independentemente do prazo de vigência contratual, permanecendo a garantia válida mesmo que o contrato administrativo possua duração inferior, inclusive nos casos em que a vigência contratual seja de apenas 06 (seis) meses. A entrega técnica deverá ser realizada obrigatoriamente por representante autorizado da empresa fornecedora, contemplando a apresentação completa do funcionamento, operação, utilização segura, orientações de manutenção preventiva e demais instruções necessárias ao correto uso dos equipamentos. O treinamento e a entrega técnica deverão ser ministrados presencialmente para, no mínimo, 02 (dois) responsáveis indicados pela Administração/Associação, que atuarão diretamente na operação das empilhadeiras.

**5.2.2** Somente após a conclusão da entrega técnica, com a devida comprovação de realização e aceite dos responsáveis designados, iniciar-se-á a contagem do prazo de garantia dos equipamentos. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica autorizada, disponibilizando suporte e promovendo, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições de peças, correções de defeitos de fabricação ou substituição do equipamento, quando necessário. A empresa deverá ainda possuir assistência técnica autorizada no Município ou em distância compatível que não comprometa a continuidade operacional dos equipamentos e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

## **5.3 Das Obrigações da Contratada**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**5.3.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.3.2** Efetuar a entrega das empilhadeiras conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.3.3** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.4** Acatar todas as orientações da Administração Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**5.3.5** Entregar os equipamentos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

**5.3.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**5.3.7** Todas e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo o município apenas pelo pagamento dos itens adquiridos.

**5.3.8** Manter a disciplina entre seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

**5.3.9** A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes ou prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar pelas normas de segurança do trabalho e pelo uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

**5.3.10** Comunicar, após a assinatura do contrato, qualquer mudança em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, para receber notificações e comunicações da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**5.3.11** A contratada deve manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.12** As despesas relacionadas com o transporte do objeto contratado estão inclusas no valor da contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Serviços Urbanos e Zeladoria.

**6.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** A execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5.1** O fiscal técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.2** O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do mesmo, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.5.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**6.5.4.** O fiscal técnico informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**6.5.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

**6.6** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.6.1** Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações etc.

**6.7.1** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.7.2** O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.7.3** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**6.8** O fiscal administrativo comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término de vigência do Contrato sob sua responsabilidade.

**6.9** Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**6.9.1** Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstas em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**6.10.** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 9430/2023 (conforme termos de ciência constantes no Anexo II), designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução do Contrato resultante deste certame:

GRACIELA NOVAKOWSKI HECKLER – GERENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1** A medição para pagamento se dará por ITEM, ficando esse condicionado a entrega e aceite definitivo do produto.

**7.2** A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ participante do certame e acompanhar o material, constando exatamente a quantidade entregue, valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome da empresa licitante para depósito.

**7.3** Não serão recebidas notas fiscais com quantitativo maior para recebimento posterior dos materiais.

## 8. DO RECEBIMENTO

**8.1 Recebimento Provisório:** dar-se-á no ato da entrega do equipamento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

**8.2 Recebimento Definitivo:** dar-se-á no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, quantidade e perfeito funcionamento do maquinário.

**8.3** A efetiva realização da entrega técnica, com a respectiva capacitação operacional dos servidores e a entrega dos manuais originais em língua portuguesa, constitui condição indispensável para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e a consequente liberação do pagamento.

**8.4** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, integralmente às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, o equipamento ou componentes em



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou desconformidades com o edital.

**8.4.1** A fiscalização recusará o recebimento definitivo e reterá o atesto do documento fiscal de cobrança até que sejam integralmente sanadas todas as eventuais pendências e irregularidades apontadas.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

**9.1** Confirmado o recebimento definitivo do objeto, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

**9.2** Para tanto, a nota fiscal deverá:

- Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
- Conter a descrição e quantidade exata do material entregue;
- Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
- Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis
- Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em, até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calcula tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da CONTRATADA, indicada expressamente no corpo da respectiva nota fiscal/fatura.

**11.2.** Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**11.3.** Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**11.4.** Caso a vigência do contrato seja prorrogada e superado o prazo estabelecido no subitem anterior, os preços devidos poderão ser reajustados com base na variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**11.5.** O reajuste de que trata esta cláusula dependerá de requerimento formal a ser apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de memória de cálculo demonstrativa da variação do índice adotado, competindo à Administração a análise e autorização no prazo legal.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**12.2 Do Critério de Seleção dos Fornecedores:** A escolha do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos equipamentos a serem adquiridos, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, permitindo ampla competitividade entre os licitantes, maior transparência, celeridade processual e economicidade para a Administração Pública. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, considerando a necessidade de garantir o fornecimento dos equipamentos conforme as condições, prazos, garantias e obrigações estabelecidas no processo licitatório. Para fins de habilitação, os fornecedores deverão atender às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como comprovar aptidão para o fornecimento dos equipamentos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentar o menor preço, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**13.1.1 Habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;

b) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**13.2** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**14.1.1** A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

### **15. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS COMO CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**15.1** Apresentação de **catálogo técnico original de fábrica**, prospecto descritivo ou manual de operação do fabricante do equipamento ofertado, redigido em língua portuguesa (ou acompanhado de tradução juramentada, se estrangeiro), que permita a verificação minuciosa e inequívoca de todas as especificações técnicas, dimensões, capacidades de carga, altura de elevação e demais características exigidas no Termo de Referência.

**15.2** O catálogo apresentado deverá conter indicação clara da marca, modelo e fabricante da empilhadeira proposta, sob pena de desclassificação da proposta caso não atenda integralmente aos requisitos mínimos exigidos.

**15.3 DA JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A exigência de apresentação de catálogo técnico fundamenta-se no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se indispensável para garantir que o equipamento a ser adquirido possua a performance e os requisitos de segurança e operacionalidade necessários às atividades da Administração. A análise meramente declaratória do licitante na proposta de preços é insuficiente para atestar a compatibilidade de maquinários complexos, como empilhadeiras. Desse modo, o catálogo emitido pelo fabricante funciona como documento oficial de aferição prévia e objetiva pela equipe técnica, mitigando o risco de aquisição de bens incompatíveis, de baixa qualidade ou que coloquem em risco a integridade física dos operadores e o patrimônio público, em estrita observância ao princípio da eficiência e do interesse público.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme levantamento de valores apresentados na memória de cálculo anexa.

**16.2 Da Metodologia de Orçamentação:** A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em conformidade com os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de mercado visando identificar valores praticados para o fornecimento das empilhadeiras, compatíveis com as necessidades da Administração Pública. Para composição do orçamento estimativo, realizou-se pesquisa de mercado mediante a utilização de múltiplas fontes, visando ampliar a competitividade, assegurar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e obter maior confiabilidade nos preços estimados. A composição dos preços de referência ocorreu por meio de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

– PNCP, utilizando contratações públicas similares e recentes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Também foram efetuadas pesquisas com fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, neste caso apenas um fornecedor atendia os requisitos mínimos das especificações técnicas exigidas, quanto aos outros fornecedores os mesmos trabalham com tamanhos diferentes, para uma capacidade maior do que a administração precisa contratar, desta forma não sendo possível a solicitação do orçamento. A pesquisa buscou observar equipamentos com especificações técnicas equivalentes aos que constam nos documentos, considerando critérios de qualidade, durabilidade, desempenho e disponibilidade de assistência técnica, fatores que tornam a contratação mais vantajosa e viável para a Administração Pública. Os valores coletados foram analisados de forma comparativa, observando-se a compatibilidade entre os itens pesquisados e os quantitativos estimados, a fim de garantir que o preço de referência reflita os valores praticados no mercado, assegurando economicidade, eficiência e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante da análise dos valores obtidos, adotou-se metodologia capaz de identificar preços compatíveis com a realidade mercadológica. Assim, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a adoção do critério de julgamento pelo menor valor mostra-se como a opção mais adequada, assegurando economicidade, eficiência e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, e atendidas pela seguinte dotação:

- I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria
- II) Fonte de recursos: 17011 – recursos não vinculados de impostos
- III) Elemento de despesa: 593 – 1.6006.15.512.110.2.65.0.449000.

**17.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

Chapecó/SC, 27 de maio de 2026.

**ELIS REGINA BÜRCEL XAVIER**  
**Auxiliar de Administração**